

PORTARIA Nº 333, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 71889091 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 00055-00042454/2021-73, Portaria nº 215, de 23 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconduzir, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 60 (sessenta) dias, os trabalhos da Comissão Processante nº 1, prorrogada pela Portaria nº 276, de 17 de agosto de 2021, nos termos do §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 334, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II, do § 1º, do art. 255 e no art. 257 da Lei Complementar 840/2011, c/c incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante das questões de fato e de direito analisadas na Decisão 17 (Doc. SEI/GDF 71878695), processo 00055-00059630/2019-91, resolve:

Art.1º Arquivar o processo 00055-00059630/2019-91 em razão da falta de provas, nos termos do artigo 244, §1º, inciso I, c/c §2º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 585, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI do Regimento Interno do Detran/DF, aprovado pelo Decreto nº 27.784, publicado no DODF, em 19 de março de 2007, resolve:

Art. 1º A Instrução do Detran/DF nº 601, de 20 de agosto de 2015, publicada no DODF nº 162, de 21 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.

13.....

III

.....

.....

h) separar e lançar os resultados dos candidatos no sistema."

Art. 2º Revogar a alínea h) do inciso IV do Art. 13 da Instrução do Detran/DF nº 601, de 20 de agosto de 2015.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 586, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo 00055-00073887/2021-71, resolve:

Art. 1º Cancelar, a Carteira Nacional de Habilitação em nome de Paulo Adolpho Leierer Filho, CPF XXX023.648-XX, registro 02953357334, renach DFXXX396301, emitida em 11/10/2018, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 13 de outubro de 2021

O Diretor-Geral, em cumprimento ao disposto nos arts. 3º e 4º da Lei 3.184/2003 e ao art. 22 §1º e 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, torna pública a relação de despesas com publicidade e propaganda. Programa: 06.131.6217.8505.0958, Nomenclatura: Publicidade e Propaganda - Utilidade Pública - Detran DF, Período: julho a setembro de 2021, Finalidade: Campanha Publicitária de Utilidade Pública, Valor: R\$ 3.049.246,48 (três milhões quarenta e nove mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), Beneficiários: Companhia de Comunicação e Publicidade Ltda, Recurso Disponível: R\$ R\$ 8.446.608,44 (oito milhões quatrocentos e quarenta e seis mil seiscentos e oito reais e quarenta e quatro centavos); Programa: 06.131.6005.8505.8749, Nomenclatura: Publicidade e Propaganda, Período: julho a setembro de 2021, Finalidade: Campanha Publicitária de Veículos Alternativos, Valor: R\$ 205.498,53 (duzentos e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos), Beneficiários: Companhia de Comunicação e Publicidade Ltda, Recurso Disponível: R\$ 1.345.561,26 (um milhão trezentos e quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos); Programa: 06.131.6005.8505.8749, Nomenclatura: Publicidade e Propaganda - Institucional, Período: julho a setembro de 2021, Finalidade: Publicidade e Propaganda - Institucional, Valor: R\$ 153.318,56 (cento e cinquenta e três mil trezentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos), Beneficiários: Companhia de Comunicação e Publicidade Ltda e Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal (DODF), Recurso Disponível: 319.666,24 (trezentos e dezenove seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 793, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão Processante, reconduzida pela Portaria nº 611, de 18 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 158, de 20 de agosto de 2021, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo 00400-00004009/2021-47 e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 106, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26 de junho de 2019, página 07, em seu art. 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão de Sindicância, reconduzida pela Portaria nº 95, de 20 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 178, de 21 de setembro de 2021, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes dos autos do processo 00400-00034914/2019-15, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 79, de 04 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 189, de 06 de outubro de 2021, página 43, ONDE SE LÊ: "...04017-00010059/2019-88...", LEIA-SE: "...04017-00018246/2021-24...".

ATO DECLARATÓRIO Nº 69/2021

Bens e mercadorias apreendidos no período de 07 a 14 de outubro de 2021, com proprietários não identificados. Processo 04017-00000377/2021-55.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo § 2º do art. 5º da Portaria nº 37, de 4 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 4º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, DECLARA NÃO IDENTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS E RECOLHIDOS AO DEPÓSITO DA DF LEGAL, na seguinte ordem: NUMERO DO AUTO DE APREENSÃO, DATA DA APREENSÃO, QUANTIDADE E IDENTIFICAÇÃO DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS CUJOS PROPRIETÁRIOS NÃO FORAM IDENTIFICADOS: D66226, 17/10/2021, 17 caixas de frutas, 02 sacos de pequi, 01 máquina de cartão, 02 carrinhos de mão, 02 carrinhos de carga; D66164, 08/10/2021, 01 carrinho de mercado, 01 garrafa com água, 15 refrigerantes, 30 peças de roupas, 02 panos, 05 fones de ouvido, 01 saco de salgados; D66227, 13/10/2021, 02 sacos com roupas e meias diversas, 01 banqueta metálica; D53784, 14/10/2021, 01 trailer com reboque trancado; D66301, 14/10/2021, 01 tenda com lona verde, 02 churrasqueiras, 05 mesas plásticas, 01 mesa branca; D66165, 14/10/2021, 01 saco de bebidas, 01 saco de salgados, 01 carrinho de mercado. Ficam os proprietários cientes de que, segundo o § 5º do art. 52, da Lei nº 5.547, de 2015, e o art. 39, caput, da Portaria DF LEGAL nº 37, de 2020, serão declarados abandonados os bens e as mercadorias não perecíveis que não forem reclamados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da lavratura do auto de apreensão.

Brasília/DF, 15 de outubro de 2021

TÂNIA DE ÁVILA